



S. R.  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### **CONTRATO PEP N.º 23IN12230026**

#### **Fornecimento de 100 pistolas metralhadoras SCORPION EVO 3 A1+ bandoleira tática + cobertura de proteção calha**

Como **Primeiro Outorgante** e Contraente Público, o Estado Português, através da Polícia Judiciária, com o NIF 600011712, com sede na Rua Gomes Freire, Novo Edifício Sede, 1169-007 em Lisboa, representado pelo Diretor Nacional da Polícia Judiciária, Dr. Luís Neves, no uso de competências delegadas e conferidas pelo Despacho n.º 9643/2022 de 28 de julho, publicado no DR, II série, n.º 151, de 05 de agosto, e atento ao disposto nos parágrafos anteriores e considerando que a referida contratação está abrangida pelas normas previstas no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação em vigor, que nessa qualidade outorga o presente contrato.

Como Segundo Outorgante e Cocontratante, a empresa LASI ELECTRÓNICA, LDA, com sede em Rua Bento de Jesus Caraça, 5 A/B, 2730-027 Barcarena, com o número de identificação fiscal PT501442480, representada no ato por \_\_\_\_\_ na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato em 10/03/2023 do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, Dr.º Luís Neves, no âmbito do procedimento por Ajuste Direto AD/18/2023 e considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental com classificação económica 07.01.10.A0.B0.

É celebrado o presente contrato nos termos das seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de 100 pistolas metralhadoras SCORPION EVO 3 A1+ bandoleira tática + cobertura de proteção calha, em conformidade



S. R.  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

com os termos e condições descritos no Caderno de Encargos do procedimento pré-contratual e da proposta adjudicada, do qual fazem parte integrante.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Vigência**

O contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até à disponibilização total dos bens que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Preço contratual e Condições de Pagamento**

1. Pelo cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato, o Primeiro Outorgante paga ao Segundo Outorgante o preço contratual de 106.927,37 € (cento e seis mil novecentos e vinte e sete euros e trinta e sete cêntimos), a que acresce o IVA à taxa de 23%, perfazendo o montante global de 131.520,67 € (cento e trinta e um mil quinhentos e vinte euros e sessenta e sete cêntimos).
2. O preço referido no ponto anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público no presente contrato.
3. O pagamento será feito por transferência bancária para o IBAN indicado pelo cocontratante aquando da criação de fornecedor na base de dados do contraente público, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrada da fatura nas instalações do contraente público, desde que a mesma tenha sido validada pelo gestor do contrato.
4. As faturas têm de conter obrigatoriamente o número de nota de encomenda ou de compromisso e de contrato nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, sob pena de devolução.
5. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.



S. R.  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **Caução**

Não é exigida a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

#### **Confidencialidade**

Proteção e tratamento de dados pessoais O Contratante compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

#### **Sanções**

Gestor do Contrato Para efeitos de acompanhamento e execução do contrato pelo contraente público, de acordo com o estipulado no artigo 290.º - A do CCP, é designado o(s) seguinte(s) gestor(es) do contrato:

Gestor do Contrato:

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### **Comunicações e Notificações**

1. As comunicações e as notificações entre as partes, seguem o regime previsto no artigo 469.º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. As comunicações e as notificações dirigidas ao contraente público, efetuadas através de qualquer meio admissível, têm de ser efetuadas até às 17h00 do dia a que digam respeito, sob pena de se considerarem efetuadas às 10h00 do dia útil imediatamente seguinte. Manter os dados pessoais estritamente confidenciais,



S. R.  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### Cláusula 8.<sup>a</sup>

#### Foro Competente e Legislação

1. Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.
2. Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

### Cláusula 9.<sup>a</sup>

#### Disposições finais

1. O presente contrato é celebrado no âmbito do procedimento por Ajuste Direto com a referência n.º AD/18/2023, nos termos do disposto no Artigo 24.º, n.º 1, alínea e), subalínea ii) do CCP.
2. O encargo previsto para o presente ano económico é de € 131.520,67 (cento e trinta e um mil quinhentos e vinte euros e sessenta e sete cêntimos) e será suportado pelo orçamento da Polícia Judiciária de 2023, com o cabimento BX42301070 e compromisso BX52301826.

Lisboa, 14 de março de 2023

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_